



PROJETO BÁSICO

OBRA/LOCAL: REFORMA DE 09 UNIDADES DE PARQUINHO PÚBLICOS INFANTIL NAS QUADRAS (101, 102, 405, 603, 304, 205, 511, 116, 311), NO RECANTO DAS EMAS-DF.

Os assuntos aqui tratados obedecem a Lei nº 8.666 de 21/06/93, republicada no DOU -Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994, e Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985 atualizada pela Portaria nº 2.296 do MARE - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de junho de 1997.

OBJETO: REFORMA DE 09 PARQUINHOS PÚBLICOS INFANTIL EM 03 LOTES NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS-DF.

LOTES/ENDEREÇOS:

LOTE 01 QUADRAS: 101, 201, 405.		
ITEM	ENDEREÇO	GEORREFERENCIAMENTO
PARQUINHO 01 - (R\$ 38.015,27).	Quadra 101 Conjunto 9, 1/5 Praça pública da quadra	15.89992/48.05782
PARQUINHO 02 - (R\$ 76.039,27);	Quadra 102 Conjunto 3, 17/20 Praça pública da quadra	15.90107/48.06159
PARQUINHO 03 - (R\$ 38.015,27);	Quadra 405 Conjunto 12 Praça pública da quadra	15.91233/48.06445
-----TOTAL DO LOTE		R\$ 150.891,26

LOTE 02 QUADRAS: 603, 304, 205.		
ITEM	ENDEREÇO	GEORREFERENCIAMENTO
PARQUINHO 01 - (R\$ 35.769,31).	Quadra 603 Conjunto 02, Praça pública da quadra	15.91799/48.05685
PARQUINHO 02 - (R\$ 36.976,59).	Quadra 304 Conjunto 4, 6/7 Praça pública da quadra	15.91362/48.09285
PARQUINHO 03 - (R\$ 54.153,67).	Quadra 205 Conjunto 23, Praça pública da quadra	15.90842/48.06509
-----TOTAL DO LOTE		R\$ 126.899,57

LOTE 03 QUADRAS: 511, 116, 311.		
ITEM	ENDEREÇO	GEORREFERENCIAMENTO
PARQUINHO 01 - (R\$ 52.953,20).	Quadra 511 Conjunto 9, Praça pública da quadra	15.93314/48.10635
PARQUINHO 02 - (R\$ 48.243,97).	Quadra 116 Conjunto 3, Praça pública da quadra	15.92854/48.10969
PARQUINHO 03 - (R\$ 40.030,64).	Quadra 311 Conjunto 3, 5/7, Praça pública da quadra	15.92921/48.10847
-----TOTAL DO LOTE		R\$ 141.227,81

DATA: MAIO DE 2023.

1.1 OBJETIVO

O presente caderno tem por objetivo, descrever e especificar de forma clara a **REFORMA DE 09 UNIDADES DE PARQUINHO INFANTIL NAS QUADRAS (101, 102, 405, 603, 304, 205, 511, 116, 311), DO RECANTO DAS EMAS-DF.**, fornecendo as instruções quanto às condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços, e fixar as obrigações e direitos deste órgão e da empresa contratada.

A obra será composta de:

- Fornecimento/instalação e reforma de brinquedos para parquinho infantil;
- Fornecimento/instalação ou reforma de alambrado;
- Fornecimento/instalação de grama sintética;
- Fornecimento/instalação e reforma de calçada e rampas de acessibilidade;
- Fornecimento de areia de parquinho;
- Instalação de piso base parquinho;
- Pintura de brinquedos, alambrados e base;
- Fornecimento/instalação de sistema de drenagem;
- Reforma Fornecimento e Instalação de meio fio padrão Novacap;
- Reforma Fornecimento e Instalação de meio fio cordão;
- Reforma Fornecimento e Instalação de base de alvenaria;

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, as condições estabelecidas no presente projeto básicas e no projeto arquitetônico.

1.2 JUSTIFICATIVA

A obra de execução de reforma dos 09 parquinhos é um pedido antigo da comunidade e se faz necessário para que as crianças possam lugares adequados para brincar, sem correr riscos de qualquer tipo de acidente por conta da situação precária dos brinquedos existentes. A reforma dos parquinhos trará qualidade de vida e atingirá várias quadras da cidade, atendendo o direito do cidadão ao lazer.

1.3 CUSTO ESTIMADO DA OBRA

O valor global estimado para realização da obra é de **R\$419.018,64 (Quatrocentos e dezoito mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme PLANILHAS DE ORÇAMENTOS elaborada GEOB/COLOM RA- REC.

1.4 PLANILHA DE ORÇAMENTO

A planilha de orçamento criada para estimar a obra, foi elaborada e detalhada com a composição de todos os custos unitários decorrentes dos preços praticados no mercado tendo como parâmetro o cadastro geral de preço da NOVACAP e SINAPI. A memória de cálculo orçamentário e financeiro que expressa a composição do valor estimado para realização da obra encontra – se arquivados nessa coordenação.

2.0 OBSERVAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

2.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa, além de prestar todas as condições necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos, estando totalmente comprometida com a realização da obra, com o cumprimento dos prazos de entrega da obra executada dentro dos padrões contratuais.

2.2 SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pela RA-XV, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte dos serviços contratados.

A contratada é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Em se tratando de via de grande fluxo, a construtora deverá projetar e colocar sinalizações devidas, placas de indicação ou de aviso, obedecendo às normas do DETRAN e estas terão que ser aprovadas pelo referido órgão, no que concerne à segurança pedestre e do veículo.

Caberá à empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta ou insuficiência de sinalização.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus funcionários no período de trabalho perante as leis trabalhistas.

2.3 LICENÇAS E FRANQUIAS

A firma construtora é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando os dispositivos legais, referentes aos serviços e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços.

É obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao proprietário.

3.0 FISCALIZAÇÃO

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das

penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

3.1 RESPONSABILIDADE E GARANTIA:

A construtora assumirá responsabilidade pelos serviços, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da realização do mesmo.

4.0 ESTUDOS E PROJETOS

4.1 PROJETOS

A Contratada responsabilizar-se-á pela elaboração dos projetos complementares necessários ao cumprimento do OBJETO do Contrato.

Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes e posteriormente submetidos ao aceite do GDF, adequando-se às novas necessidades previstas pela reforma, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do GDF.

Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no GDF, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.

Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização da GDF. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

4.2 GENERALIDADES

Todos os projetos de responsabilidade do GDF serão fornecidos à Contratada.

Todos os projetos de responsabilidade da CONTRATADA, quando forem necessários ao cumprimento do OBJETO do Contrato, serão executados de acordo com as normas pertinentes da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e dos órgãos responsáveis. E também serão previamente aprovados pelo GDF, de acordo com o cronograma físico estabelecido para a obra.

Todas as taxas e emolumentos, bem como as cópias de todos os projetos serão custeados pela CONTRATADA.

No término dos serviços, será elaborado pela CONTRATADA, o cadastramento de todas as modificações efetuadas na obra em relação aos projetos originais, devendo estes serviços ser acompanhados pelos fiscais do GDF.

Competem à CONTRATADA, fazer minucioso estudo e verificação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo GDF para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar da documentação do projeto, a qual será feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá o LICITANTE dar imediata comunicação por escrito ao GDF, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de lei em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre todos os projetos e elementos apresentados para a construção, não sendo admitida qualquer alegação quanto a omissões destes elementos que venham onerar a obra.

Os projetos elaborados pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do GDF antes do início dos serviços.

Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pelo GDF em comum acordo com a CONTRATADA.

A CONTRATADA não terá direito a nenhuma reclamação referentes a ajustes ou alterações da planilha ou do caderno de encargos após a assinatura do contrato.

4.3 PARA EFEITO DE INTERPRETAÇÃO ENTRE OS DOCUMENTOS FICAM ESTABELECIDO QUE:

1. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
2. Em caso de divergências entre a planilha orçamentária e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
3. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
4. Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
5. Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

6. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
7. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
8. Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização da GDF.
10. No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

5.0 LEVANTAMENTOS QUE COMPÕEM ESTE CADERNO

5.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

REFORMA E MANUTENÇÃO LOTE 01 - VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA (112132304, 112133403, 112133650, 112134021, 112134377, 112134719).

REFORMA E MANUTENÇÃO LOTE 02 - VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA (112135074, 112135342, 112135601, 112135849, 112136226, 112136596).

REFORMA E MANUTENÇÃO LOTE 03 - VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA (112137200, 112137657, 112138247, 112139346, 112139829, 112140543).

5.2 REGISTRO FOTOGRÁFICO

O acervo fotográfico das atuais condições e estado de obras está discriminado no processo com georreferenciamento. **(111804954, 111811132, 111820626).**

5.3 RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas em no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

A - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais (Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93), compreendendo:

B - Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, conforme Lei Nº 8.212 de 1991;

C - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Art. 27 da Lei Nº 8.036 de 11 de março de 1990.

D – Certidão de Nada Consta Trabalhista.

E – Diário de Obras.

6. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

6.1 ARQUITETURA

As construções e montagens observarão as dimensões e alinhamentos indicados nos projetos de arquitetura e urbanismo e serão executados de maneira a garantir a estabilidade mecânica, níveis horizontais e verticais além de acabamento esmerado.

6.2. ANEXOS

Fazem parte deste caderno os seguintes anexos:

- ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, LOTES 1, 2 E 3;
- ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO III – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO IV – PROJETOS E DETALHAMENTOS LOTES 1, 2 E 3;
- ANEXO V – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS 9 PARQUINHOS, LOTE 1, 2 E 3, PLANILHAS ANALÍTICAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS

Coordenadora de licenciamento, obras e manutenção- RA XV

Mat. 1.692.622-5

7. DE ACORDO

Aprovo o presente, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I, Lei 8.666/93.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional do Recanto Das Emas - RA XV

Mat. 1.689294-1

Recanto Das Emas - DF, 19 DE MAIO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS - Matr.1690622-5, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 19/05/2023, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Dalvan Soares de Oliveira - Matr.1710679-6, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 23/05/2023, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **111824082** código CRC= **978895F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Recanto das Emas Qd. 206/300 Centro Urbano - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3550-6335